

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 14/12/2021, foi autorizada a abertura de concurso com a referência IPMA-2021-021-BI, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do projeto AQUARAS "MAR-02.05.01-FEAMP-0223", financiado pelo MAR2020.

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre para a execução de atividade de investigação na área científica de biologia ou área afim.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias, mestrado na área da biologia marinha ou afins. O candidato deverá estar inscrito em doutoramento ou em cursos não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades de Investigação e Desenvolvimento:

- a) Colaboração na manutenção dos ensaios com peixes marinhos;
- b) Colaboração em amostragens biológicas;
- c) Colaboração em cultivos de larvas de peixes;
- d) Colaboração em cultivos e ensaios de juvenis de peixes;
- f) Tratamento de dados e análise estatística;
- g) Disseminação de resultados;
- h) Disponibilidade para trabalhar ao fim de semana e feriados.

4. Objetivos a atingir

- a) Análise de dados de crescimento de peixes marinhos;
- b) Análise de dados de parâmetros de qualidade da água em cultivos em sistemas de recirculação;
- c) Análise de parâmetros hematológicos e de stress em amostras de peixes marinhos;
- d) Tratamento de dados e elaboração de relatórios;
- e) Participação em atividades de divulgação dos resultados do projeto.

5. Duração e Condições de Renovação

A bolsa em regime de exclusividade, com início previsto a 1/01/2022, terá à duração de 10 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

6. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da EPPO/IPMA- Estação Piloto de Piscicultura de Olhão, Av. Parque Natural da ria Formosa 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica do Investigador Responsável Pedro Pousão. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

7. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.104,64€, conforme tabela de valores das bolsas *no País*, aprovada pela FCT, I.P.

(https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf). O bolsheiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, e a um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária para conta indicada pelo bolsheiro, a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

8. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Doutor Pedro Pousão, Investigador Auxiliar - IPMA, IP;
- 1º Vogal Efetivo: Doutora Cátia Marques, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP;
- 2º Vogal Efetivo: Doutora Florbela Soares, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP;
- 1º Vogal Suplente: Doutora Ana Matias, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP.
- 2º Vogal Suplente: Doutora Laura Ribeiro, Investigadora Auxiliar - IPMA, IP.

9- Métodos e critérios de seleção

9.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

9.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista apenas será feita em caso de empate.

9.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos de acordo com a seguinte fórmula: $AC = 0,3*A + 0,7*B$ em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura e mestrado (0-20 valores);

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0-20 valores), de acordo com:

- a) Experiência em aquacultura marinha (0-3 valores);
- b) Experiência em amostragens biológicas (0-3);
- c) Experiência em cultivos de larvas de peixes marinhos (0-3);
- d) Experiência em maneo e ensaios de nutrição com peixes marinhos (0-6);
- e) Experiência em técnicas de laboratoriais (0-5);

9.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será feita em caso de empate dos candidatos. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

9.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

9.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Se for realizada entrevista a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 40%, e da entrevista (E), com o peso de 60% ($CF = AC*0,4 + E*0,6$). Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à avaliação curricular.

9.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. O júri poderá optar por não atribuir nenhuma bolsa caso os candidatos não correspondam ao perfil pretendido.

10. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados por correio eletrónico, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

11. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

12. Apresentação de candidatura

12.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, indicando em ‘assunto’ *Candidatura à bolsa IPMA-2021-021-BI*, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/bolsas/>

12.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

12.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 16 e 29 de Dezembro de 2021.

13. Legislação e regulamentação aplicáveis

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República 2.ª Série, Parte C, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri

Pedro Pousão